

PROJETO DE LEI Nº 069/2018, do Poder Executivo Municipal de Roca Sales, de 30 de novembro de 2018.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis de propriedade do Município de Roca Sales, constantes nas Matrículas números 7.340 e 7.341, e dá outras providências.**

As Comissões de Constituição e Justiça e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales, compostas pelos Vereadores Paulo Germano Koste; Adriano Horbach; Luís Fernando Horst e Ivair Zanchetti, reunidas no dia 18 de dezembro de 2018, às 18 horas, nas dependências da Câmara, com o objetivo de finalizar a análise do Projeto de Lei acima referido, que **“autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis de propriedade do Município de Roca Sales, constantes nas Matrículas números 7.340 e 7.341”**, tendo o Vereador **Paulo Germano Koste**, como **Presidente dos trabalhos**, e o Vereador **Luís Fernando Horst**, como **Relator**, decidiram dar parecer favorável à aprovação do Projeto, com base na própria justificativa ao Projeto de Lei.

Por outro lado, fica registrado que o Executivo Municipal apresentou uma Mensagem Retificativa, no dia 14 de dezembro de 2018, através do Ofício nº 205/2018, mudando, em parte, a redação do art. 2º do Projeto de Lei, incluindo os parágrafos 2º e 3º, para que o comprador do imóvel da matrícula nº 7.340 tenha conhecimento da real situação do pavilhão de alvenaria de 501,95 m<sup>2</sup> existente sobre o terreno e, de que, no caso de necessidade, o Município será responsável pela edificação das obras necessárias para a individualização, de fato, dos dois pavilhões (Matrículas 7.340 e 7.343), com o objetivo de que os proprietários possam utilizá-los de forma independente.

Deve ser observado, ainda, que o conteúdo da Mensagem Retificativa em nada altera o teor do Projeto de Lei original, uma vez que se trata apenas de garantias oferecidas pelo Município ao comprador, se interessar a este, depois da aquisição do imóvel, bem como esclarecimentos necessários para evitar eventuais prejuízos ao adquirente do imóvel e ao próprio Município.

É o Parecer.

Roca Sales, 18 de dezembro de 2018.

Vereador Paulo Germano Koste - Presidente

Vereador Luís Fernando Horst - Relator

Vereador Adriano Horbach - Vogal

Vereador Ivair Zanchetti - Vogal